



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Sexta-feira • 29 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 6088

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Decreto Nº 4.248/2021** - Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme e regulamenta a concessão do auxílio uniforme para os servidores e dá outras providências.

Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº 4.248/2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme e regulamenta a concessão do auxílio uniforme para os servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VALENÇA, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art .1º - O uso de uniforme na forma definida neste Decreto é obrigatório para os seguintes servidores municipais:

I - Guardas civis municipais, da Guarda Civil Municipal (GCM), Ouvidoria e Corregedoria;

II - Agentes de Trânsito do DMTRAM

§ 1º Caberá aos órgãos indicados estabelecer normas sobre padronização dos uniformes.

§ 2º É obrigatório o uso do uniforme em perfeitas condições.

Art .2º - A concessão do auxílio uniforme será feita através de crédito em folha exclusiva para o evento, de pagamento no mês de fevereiro de cada exercício, ressalvados os casos excepcionais.

§ 1º O auxílio uniforme não é cumulativo e o servidor beneficiado deverá utilizá-lo e efetuar a prestação de contas nos termos deste Decreto, até o mês de outubro de cada exercício.

§ 2º Não havendo a prestação de contas do valor integral do auxílio uniforme no período, o servidor terá descontado em folha de pagamento pelo Setor de Gestão de Pessoas no mês de dezembro o saldo remanescente.

§ 3º Os caso excepcionais deverão ser resolvidos pelo titular do órgão, ouvida a Secretaria

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 641 - 3311 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Municipal de Gestão, de Administração e pelo Diretor da GCM.

Art .3º - Fica fixado o valor do auxílio uniforme nos seguintes termos:

I - Guarda civil municipal: 50% do salário base da 3º classe;

II - Agentes de trânsito e transporte: 35% do salário base inicial;

Parágrafo único - O valor percebido a título de auxílio uniforme é de natureza transitória, não se constituindo em salário de contribuição para incidência de benefícios e descontos.

Art .4º - O auxílio uniforme poderá ser utilizado para aquisição dos itens que compõem o uniforme dos servidores municipais relacionados no art.1º deste Decreto.

§ 1º Compõe o kit uniforme, para os fins deste Decreto, no seu modelo normal, no mínimo, os seguintes itens:

I - Para o guarda civil municipal:

- a) Calça operacional;
- b) Camisa operacional ou gandola;
- c) Camisa de passeio;
- d) Calça de passeio ou saia social;
- e) Camisa em malha;
- f) Sapato social;
- g) Cinto de guarnição;
- h) Coturno;
- i) Boina/gorro/quepe/casquete;
- j) Short tãctel;
- k) Coldre;
- l) Porta algema;
- m) Porta treco ou bornal;
- n) Porta carregadores;
- o) Porta tonfa;
- p) Tênis branco ou preto;
- q) Meias algodão;
- r) Meia social masculina ou feminina;
- s) Cinto em nylon;
- t) Cordão fiel;
- u) Apito;
- v) Luva de ombro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- w) Bombacho;
- x) Distintivo;
- y) Tarjeta de identificação em acrílico ou tecido.

II - Para o agente de trânsito e transporte:

- a) Camisa manga curta;
- b) Camisa manga longa;
- c) Calça masculina;
- d) Calça feminina;
- e) Calça motociclista unissex;
- f) Meia social;
- g) Saia bermuda;
- h) Camisa careca branca com manga;
- i) Boné agente;
- j) Apito;
- k) Cordão fiel em nylon trançado preto;
- l) Cinto de guarnição na cor preto;
- m) Cinto para uniforme em nylon cor preto;
- n) Sapato feminino;
- o) Chapéu australiano.

§ 2º Respeitados os valores definidos neste Decreto, poderão ser adquiridas outras peças e acessórios para compor o uniforme, observados o disposto no § 1º do art. 1º deste Decreto e a necessidade do serviço.

Art .5º - Para fins deste Decreto, o servidor somente poderá adquirir seu uniforme com fornecedor devidamente indicado pelo órgão/entidade.

Parágrafo único - Para a aquisição de seu uniforme, o servidor deverá apresentar ao fornecedor credenciado a Guia para Aquisição de Uniforme (GAU) devidamente preenchida, conforme modelo normatizado pelo órgão/entidade.

Art .6º - A prestação de contas deverá ser apresentada no mês de outubro de cada ano e deverá ser composta das notas fiscais de aquisição dos itens do uniforme.

§ 1º Somente serão aceitas as notas fiscais emitidas pelos fornecedores credenciados dentro do exercício.

§ 2º O descumprimento do previsto neste artigo caracterizará a não prestação de contas, para fins do disposto no § 2º do art.2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art .7º - O servidor, em caso de desligamento do serviço público, deverá devolver os uniformes e demais itens adquiridos, sendo esta condição para conclusão do processo.

Parágrafo único - Para fins do disposto no caput do artigo, deve-se prestar conta dos uniformes e acessórios adquiridos nos últimos 02 (dois) anos.

Art .8º - As peças do uniforme que estiverem desgastadas, danificadas ou avariadas, tornando inviável o seu uso, deverão ser entregues à unidade administrativa de cada órgão/entidade, que, após avaliação, promoverá o devido controle e descarte.

Art .9º - Os órgãos de que tratam os incisos do art. 1º deverão, em até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto, emitir normas complementares para a sua fiel execução.

Art .10 - Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo titular do órgão, ouvida a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11 - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 04 de outubro de 2021.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 641 - 3311 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia